



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 68/86 DE 20 DE AGOSTO DE 1.986.

Autoriza a fazer doação do Imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder ~~Executivo~~ autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaiçaba, um prédio localizado na avenida Cel. João Correia nº 444.

Art. 2º - Caso o prédio não venha a ser utilizado como sede do Sindicato dentro de 02 (dois) anos será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 1.986.


Francisco Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL